



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 3.309/2022.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.....**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso I, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 42.633,09 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais, nove centavos) para suprir as seguintes despesas:

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

**03 – Gastos não Computáveis**

3.3.90.14.00.00/2033 – Diárias Civil	5.000,00
--------------------------------------	----------

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	10.000,00
--	-----------

**02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM**

3.3.90.30.00.00/2065 – Material de Consumo	5.000,00
--	----------

3.3.90.47.00.00/2065 – Obrigações Tributárias e Contributivas	133,09
---	--------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.39.00.00/2080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
---	----------

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.30.00.00/2083 – Material de Consumo	3.000,00
--	----------

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	7.000,00
--	----------

3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

PUBLICADO (M)  
NO MURAL

Em 05/05/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2092 – Diárias Civil	3.000,00
--------------------------------------	----------

**11 – Secretaria Municipal de Turismo , Desporto e Cultura:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2150 – Diárias Civil	3.000,00
--------------------------------------	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento :**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.47.00.00/2010 – Obrigações Tributárias e Contributivas	133,09
---	--------

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2057 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.3.90.14.00.00/2067 – Diárias Civil	11.000,00
--------------------------------------	-----------

3.3.90.30.00.00/2067 – Material de Consumo	25.000,00
--	-----------

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.3.90.39.00.00/2076 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
---	----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 09 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento